



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 616/85

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao Triênio de 1987 a 1989 nos termos do decreto Lei nº 285 de 15.05.70, e Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 7.042.000,00 (sete milhões e quarenta e dois mil cruzeiros), correspondentes as despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de investimentos, para o período de 1987 a 1989, conforme segue:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	1987	1988	1989	Total
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Obras e instalações	600.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00	3.800.000,00
Equip. E Mat. Permanente	499.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	2.699.000,00
Inversões Financeiras				
Aquisição de Imóveis	5.000,00	130.000,00	200.000,00	339.000,00
Transferência de Capital				
Auxilio para despesa de capital	4.000,00	100.000,000	100.000,000	204.000,00
Totais	1.108.000,00	2.434.000,00	3.500.000,00	7.042.000,00

Art.2º - No cumprimento do disposto no artigo, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no orçamento plurianual de investimentos.

Art.3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte destinados ao mesmo Investimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Art.4º - As receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do art. 11, da Lei Federal 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 1986.

DR. JOEL DE BARROS MONTEIRO JUNIOR
Prefeito